

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001-RETIFICADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 847/2025**

Torna-se público, que o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY JORGE ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da, residente e domiciliado na Rua J. Pereira, nº 68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130 no exercício de sua função, por intermédio da Comissão de Licitação, designada na forma da Lei, através da Portaria nº 008/2025-GPP de 31 de Janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011, Decreto Municipal 04/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Publicação: 03 de Abril de 2025**

**Data da Sessão Pública: 24 de Abril de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00Hrs**

**Critério de julgamento: Menor Preço Global**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** compras.m2atecnologia.com.br

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Construção e Reforma de Pontes em Madeira de Lei das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por valor global, conforme conta no Projeto básico e planilhas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

**Unidade Orçamentária:** 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Projeto/Atividade:** 26 782 0011 1.065 - Construção e Recuperação de Pontes;

**Classificação econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,

**Subelemento:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações;

**Recurso:** Próprio/CFEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

**2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 5.064.157,43 (Cinco milhões sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistico ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.1.1.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
  - 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
  - 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 Os documentos de habilitação compreendem os seguintes:

#### **8.19.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.19.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.1.2 No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.1.3 No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.19.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

8.19.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.19.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.19.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.19.2.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.19.2.3 **Qualificação técnica operacional:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;

b) Certidões ou atestados, regulamente emitido pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos

d) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos

sítios eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suériores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

**8.19.2.4 Qualificação técnica-profissional:** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Geólogo e Técnico em Segurança do Trabalho;

b) A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:

- ✓ Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede do licitante, em plena validade, dos profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Geólogo);

- ✓ Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM para os profissionais Geólogo e Engenheiro Ambiental;

- ✓ CTD para o técnico de Segurança do Trabalho.

c) Certidão de Acervo Técnico CAT e atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme abaixo:

- ✓ Parcelas de maior relevância, que devem constar na Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária

Serviços de Maior Relevância	
Construção de Ponte em Madeira de Lei legalizada (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m, e comprimento variável (incluso todo aço, barras, porcas, arruelas e pregos), fornecimento e instalação	60 m
Reforma de Ponte em Madeira de Lei legalizada (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m, e comprimento variável (incluso todo aço, barras, porcas, arruelas e pregos), fornecimento e instalação	40 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)

Pintura se Sinalização no GC e GR Frontal	720 m <sup>2</sup>
---	--------------------

d) os atestados para comprovação de cada item acima descrito poderão ser apresentados da seguinte forma:

- ✓ uma certidão/atestado para cada item exigido ou
- ✓ somatórias de certidão/atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância;

8.19.2.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.19.2.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Geólogo e Técnico em Segurança do trabalho;

8.19.2.7 Na documentação de que trata o item 8.19.2.4 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.19.2.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.19.2.9 A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução das referidas obras, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução das obras previstas em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, e poderá aplicar o Art. 337-F, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

### **8.19.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 8.19.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 8.19.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 8.19.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

  - 8.19.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - 8.19.3.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - 8.19.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 8.19.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) –;
  - 8.19.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.19.3.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

### **8.19.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.19.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.19.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

8.19.4.4 Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

**a.1) Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

**a.2) Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

**a.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no Item 9.6.d.2, deste Edital, em que:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

8.19.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.19.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECB ao SPED;

8.19.4.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente;

8.19.4.9 O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores dos serviços/obras de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

8.19.4.10 A empresa que não tenha contratação de obras e serviços de engenharia, deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços/obras, sob pena de inabilitação;

8.19.4.11 Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que deverá vir junto com a documentação de habilitação;

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.19.4.12 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, junto ao Banco xxxxxxxxx, agência nº xxxxxx, conta/corrente nº xxxxxxxxxxx;

b) A Caução, que é a garantia de manutenção da proposta, deverá vir completa (depósito bancário ou apólice e recibo de pagamento da apólice ou fiança bancária);

c) Se a garantia da proposta for prestada em dinheiro (depósito bancário), só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato

8.19.4.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.19.4.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19.4.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.19.4.16     *Em virtude da natureza dos serviços, é dispensável a vistoria técnica, pois os locais de intervenção serão identificados mediante as necessidades apresentadas ao longo do contrato.***

8.19.4.17     Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 8.11.1 deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19.4.18     Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19.4.19     Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS.PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
  - 10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
    - 10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
  - 10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
  - 10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
  - 10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
  - 10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
  - 10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO IV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS.PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Projeto Básico.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelos de Declarações**

**ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta**

**ANEXO III - Projeto Básico e Planilhas**

**ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato**

Paragominas/PA, 02 de Abril de 2025

**ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES**

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 008/2025 - GPP

**ADRIANA ALMEIDA LIMA**

Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 008/2025 - GPP

**DALVA COSTA SILVA**

Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 008/2025 - GPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS/PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

## **ANEXO I**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . . (nome do representante legal), . . . . , portador (a) da cédula de identidade RG nº . . . . do Estado do . . . . (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº . . . . , DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2024-00008.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
 Agente de Contratação/Comissão  
 CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
 Agente de Contratação/Comissão  
 CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa....., inscrita no CNPJ....., estabelecida à rua....., por meio de seu responsável técnico, o senhor....., engenheiro civil, com registro CREA nº ..... e CPF nº....., declara que aceita participar da presente licitação na qualidade de responsável técnico pelos serviços a serem executados e se compromete em acompanhar e estar disponível para a execução completa do objeto licitado.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS/PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
 Agente de Contratação/Comissão  
 CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001

### **DECLAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

---

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

## **ANEXO II**

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
 Agente de Contratação/Comissão  
 CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001

Prezado(s),

Em atendimento a CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) Preço Global de R\$ .....(.....);
- 02) Prazo de Execução: \_\_\_\_ dias;
- 03) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ dias;
- 04) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos na referida CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00001 e seus anexos.

Declaramos ter ciência que o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, a partir da Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na forma do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,  
 (Nome do Representante)  
 CPF nº do Representante  
 RG nº do Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS/PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



## PROJETO BÁSICO - RETIFICADO

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução das obras de Construção e Reforma de Pontes em Madeira de Lei, localizadas nas Estradas Vicinais da zona rural do município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, bem como, suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos na planilha orçamentária.

1.2. Conforme estabelece no inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, entende-se por obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

### **2. OBJETIVO**

2.1. O presente projeto básico tem como objetivo a Construção e Reforma de Pontes em Madeira de Lei nas estradas vicinais da zona rural do município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas;

2.2. Local da obra: Em diversas estradas vicinais da zona rural do Município de Paragominas/PA;

2.3. Enquadramento do Objeto: É caracterizado como obra de engenharia:

2.3.1. Obra de Engenharia é toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

2.4. O objetivo do presente Projeto Básico é a descrição, caracterização e especificação do objeto com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma de pontes em madeira de lei das estradas vicinais, para melhorias na trafegabilidade, mobilização e segurança à população de Paragominas.

2.5. Uma vez que os licitantes devem ter claro retrato do objeto em questão, este Projeto Básico, junto com as demais peças técnicas, tais como, estudo técnico preliminar e memorial descritivo, se prestam a transmitir uma clara representação do objeto.

2.6. O Órgão Gerenciador da referida contratação é a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR R\$
01	Construção e Reforma de Pontes em Madeira de Lei das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.	01	SERVIÇO	R\$ 5.064.157,43

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATACÃO**

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada de Forma Eletrônica, na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme dispostos nos art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO;
- 3.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 46.º, Inciso II da Lei 14133/2021);
- 3.4. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (Art. 33, inciso I, da Lei 14133/2021);
- 3.5. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. Através de levantamento e inspeção técnica realizada pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA desta municipalidade, consta que, para melhorias na trafegabilidade, mobilização e segurança à população da zona rural de Paragominas deve ser contratada uma empresa para realização dos serviços de construção e reforma de pontes de madeira nas diversas estradas vicinais, de acordo com a necessidade de seus estados, pois ainda nesse contexto, o município de Paragominas é interceptado por vários cursos de água, principalmente nas áreas rurais, que muitas vezes, principalmente nos períodos chuvosos, impossibilitam ou dificultam o tráfego viário na região, por esse motivo, se faz necessária a construção de pontes, em alguns locais onde esses elementos ainda não existem ou estão em péssimo estado de conservação precisando de reforma, para garantir a trafegabilidade da população que mora nessas localidades/comunidades da zona rural deste município;
- 4.2. Além disso, devido ao tráfego, a incidência de chuvas intensas na região e a falta de manutenção, muitas das pontes existentes estão danificadas e necessitam de manutenção/reforma para garantir a mobilidade, segurança e qualidade de vida nas regiões da zona rural;
- 4.3. A construção e reforma de obra de arte especial (ponte) proporcionará a melhora da trafegabilidade nos trechos das estradas vicinais de acesso aos assentamentos, otimizando sua malha viária, beneficiando grande número de assentados, bem como, outros usuários que por ali, também transitam. Vale ressaltar que durante o período inverno, toda a malha viária dos assentamentos torna-se precários, inclusive nos trechos proposto à execução de pontes, como também, suas reformas, sofrendo os assentados por ficarem parcialmente isolados;
- 4.4. Neste cenário, o Poder Público, sensível à fragilidade dos assentados atingidos pela falta de infraestrutura, ao promover a implantação do investimento, objetiva propiciar melhorias a estes trabalhadores, trazendo com elas, consequentemente, benefícios a toda comunidade contemplada,



vez que, proporcionará adequada escoação da produção extrativista, além de melhorias relacionadas, especialmente, às suas condições de educação e saúde;

4.5. Desta forma, a implantação desta obra tem o objetivo de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal, quando criou os projetos de assentamento, adotando em sua jurisdição, padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos do transporte, da saúde e educação, ao mesmo instante que, se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir principalmente de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, devido ao grande fluxo de veículos e pedestres que trafegam nessa estrada, sendo de extrema importância social para a coletividade;

4.6. Como se vê, a administração municipal, sempre se preocupou com a melhoria das estradas vicinais do município, promovendo construções de novas pontes em madeira de lei, como também, suas reformas, com o objetivo de propiciar melhorias na malha viária do município, trazendo com elas, consequentemente, benefícios a todas comunidades contempladas, vez que, proporcionará o escoamento de suas produções agrícolas de grãos, hortifrutigranjeiros e pecuária;

4.7. Esses serviços são altamente especializados e envolvem a criação de estruturas complexas, como pontes, viadutos e passarelas. A engenharia de pontes requer conhecimentos específicos em análise estrutural, materiais, fundações e design para garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade dessas obras de arte;

4.8. As pontes são essenciais para a infraestrutura de uma região, permitindo a conexão entre áreas separadas por rios, vales ou outras barreiras naturais. Elas também desempenham um papel crucial na mobilidade urbana e rural e no desenvolvimento econômico;

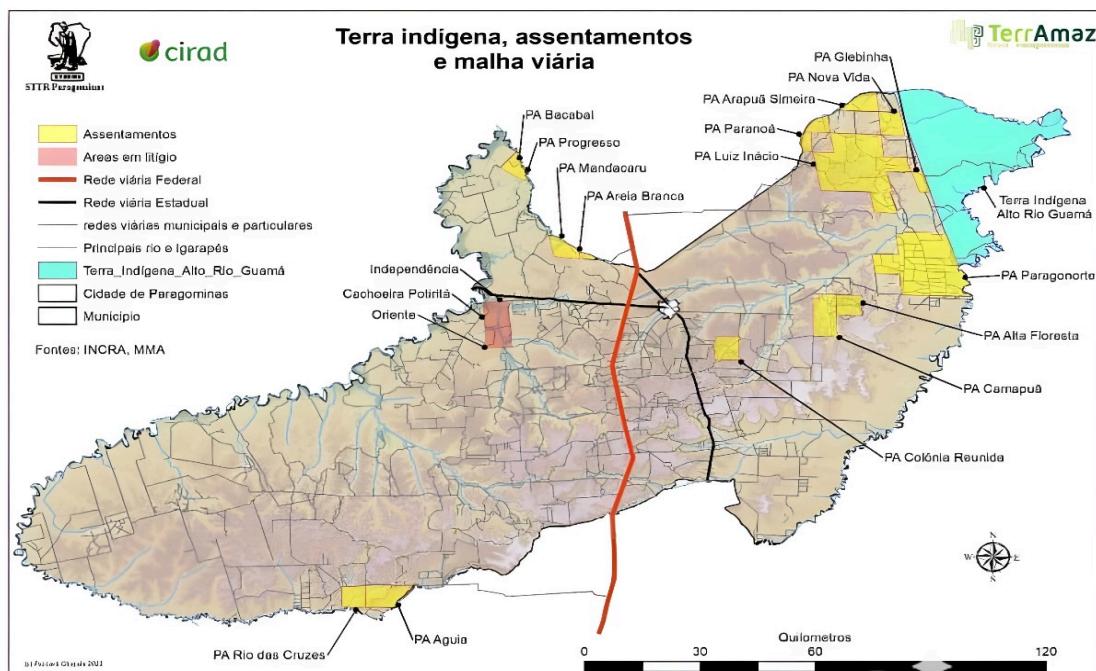
4.9. Importante ressaltar que o PPA, LOA e LDO prevê “Construção e Recuperação de Pontes” pois notou-se a necessidade de construção e reforma de pontes em madeira de lei nas estradas vicinais, no sentido de promover e oferecer aos seus usuários pontes em perfeitas condições de usos, devido ao grande fluxo de veículos e pedestres que trafegam diariamente nessa estrada, sendo de extrema importância social para a coletividade, beneficiando grande número de usuários que se utilizam diariamente, no escoamento de suas produções agrícolas de grãos, hortifrutigranjeiros e pecuária;

4.10. Esta contratação se fará necessária, conforme justificativa técnica, em conformidade com planilhas orçamentárias e demais documentos constantes do processo, que farão parte integrante desse processo administrativo;

4.11. As Pontes em Madeiras de Leis a serem construídas e reformadas nas estradas vicinais da zona rural do município de Paragominas, serão aquelas identificadas pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidos ao seu estado que se encontram, necessitando da realização desses serviços, a fim de manter as estradas vicinais em perfeito estado de trafegabilidade de veículos e dos demais usuários, conforme mapas abaixo;

#### 4.12. Levantamento de recursos hídricos da região rural de Paragominas-PA:

Mapa 4. Terra indígena, assentamentos e logística em Paragominas



4.13. Ressalta-se que, com a construção e manutenção das pontes em madeira de lei nas estradas vicinais as condições de trafegabilidade de veículos e pedestres da população paragominense irá melhorar sensivelmente, permitindo assim o melhor escoamento da safra, acesso à cidade, educação, saúde e demais serviços públicos que lhes são de direito.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A escolha da solução de Construção e Reforma de Pontes em Madeira de Lei, localizadas nas Estradas Vicinais da Zona Rural do município de Paragominas se dá em razão da necessidade dos serviços de recuperação das estradas vicinais do município. Pois esta será a solução mais plausível, pois tem-se a necessidade de melhorar a infraestrutura das pontes em madeira de lei nas estradas vicinais para o deslocamento dos moradores entre as zonas urbana e rural, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível construção, reparos e manutenção das pontes;

5.2. Durante todo o período do ano, principalmente o chuvoso, as pontes de madeira em lei apresentam deterioração nas partes de sua estrutura (assoalho, rodeiro, transversinas e longarinas), principalmente pelos agentes físicos do período chuvoso na região, oferecendo riscos aos usuários dessas OAE (Obras de Artes Especiais). Desta forma faz-se necessário construção, reparos e/ou reforma das pontes

5.3. Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que os serviços de construção e reforma de pontes em madeira de lei é mais econômico e menos impactante. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Paragominas poderá



investir de forma mais racional e eficiente na melhoria das estradas vicinais;

5.4. Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos tal contratação se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, minimizando o desconforto dos usuários do nosso município.

5.5. Segue em anexo o memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária resumida, orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, composição do BDI, composição de encargos sociais, todos elaborados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATACÃO**

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Requisitos de Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

6.1.1.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

a) Os Materiais, ferramentas e equipamentos necessários estão elencadas na planilha orçamentária.

6.1.1.2. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas;

6.1.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.1.1.4. Todo o material empregado na obra deverá estar em conformidade com a normativa técnica, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrem nas especificações fornecidas;

6.1.1.5. Serão aceitos materiais que possam substituir os especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização;

6.1.1.6. Os materiais que não possam atender as condições acima poderão ser aceitos pela Fiscalização, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso;

6.1.1.7. Na seleção dos materiais, satisfeitos os requisitos de preço e qualidade, os de fabricação nacional terão preferência sobre os de outras procedências.

6.1.1.8. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários;

6.1.1.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços;

6.1.1.10. Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo



fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços;

6.1.1.11. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo os mesmos serem submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;

#### **6.1.2. Requisitos Temporais:**

6.1.2.1. O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de execução dos serviços;

6.1.2.2. Considerando a vigência contratual deverá ser acrescida outros 60 (sessenta) dias sobre o prazo da execução do objeto para fins de verificação da garantia sobre o objeto, bem como necessidade dos controles administrativos para recebimento da obra e encerramento do processo;

6.1.2.3. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

6.1.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação.

#### **6.1.3. Requisitos de Segurança:**

6.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança das obras a serem executadas, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

#### **6.1.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

6.1.4.1. Durante a execução de tarefas no ambiente das pontes, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público;

6.1.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de obras de engenharia;

6.1.4.3. Considerando os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.4.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

6.1.4.5. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

6.1.4.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política nacional de



Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01 DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

#### **6.1.5. Requisitos de projeto e de implementação:**

6.1.5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

6.1.5.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- b) Utilize rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- c) Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da obra, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- d) Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

#### **6.1.6. Requisitos de experiência profissional:**

6.1.6.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ser licitada;

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/capacitação e atualização quando for o caso;

6.1.6.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

6.1.6.4. As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/ 10/ 2002;

#### **6.1.7. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho:**

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

6.1.7.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

#### **6.1.8. Requisitos de aferição dos resultados:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra,



com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

6.1.8.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, o que implica seguir todas essas diretrizes de sustentabilidade, garantindo a avaliação prévia do local onde será executada as obras, para celebração do contrato;

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Essas são cláusulas e diretrizes relacionadas à sustentabilidade que a CONTRATADA deve seguir em todas as fases de execução das obras contratadas. Elas se concentram em considerações ambientais, sociais e culturais. Para tanto, deverá seguir os critérios abaixo que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e dos serviços;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e nos serviços;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7.2. O uso consciente de matéria-prima e recursos naturais é um dos pilares da construção sustentável. O objetivo é otimizar o consumo de materiais e reduzir a quantidade de resíduos que pressionam aterros sanitários e podem contaminar o ambiente;

7.3. De forma simples, construção sustentável é aquela que leva em conta como a obra e o edifício a ser erguido vão afetar o meio ambiente antes, durante e depois da construção. Ou seja, e construir de forma a poluir menos (ou não poluir nada) e que cause o menor impacto possível na natureza ao longo da vida útil do imóvel;

7.4. Essas são cláusulas e diretrizes relacionadas à sustentabilidade que a CONTRATADA deve seguir em todas as fases de execução dos serviços contratados. Elas se concentram em considerações ambientais, sociais e culturais. Para tanto, deverá seguir a documentação abaixo:

**7.4.1. Origem da Madeira:** A origem da madeira utilizada nos serviços deve ser certificada para garantir que ela não seja proveniente de desmatamento ilegal ou práticas insustentáveis.

**7.4.2. Origem Local de Mão de Obra e Materiais:** É necessário priorizar a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais sempre que possível;

**7.4.3. Equipamentos de Segurança:** A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;

**7.4.4. Declaração do Licitante:** O licitante deve apresentar mensalmente declaração da comprovação contratual referente aos itens 74.1. e 7.4.3., ou seja, um relatório referente a origem da madeira e origem do local de mão de obra e materiais;



## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a execução das obras do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência Eletrônica, empreitada por preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração;

8.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/21, com o limite de até 30% (trinta por cento);

8.3. De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

8.3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.3.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

8.3.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

8.3.4. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, INCLUSIVE ALAS

8.3.7. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE REFORMA DE PONTES

8.3.8. LIMPEZA DE OBRA

8.4. Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O presente objeto tem fulcro no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e se enquadra como definição de obra, sendo sua característica de construção, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos e específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados, conforme disposta na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O preço estimado é de R\$ 5.064.157,43 (Cinco Milhões, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), e foi calculado com base em projeto /levantamento elaborado e orçado por Técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realização das obras, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da CAIXA/SINAPI - 03/2024 - Pará, SICRO3 - 01/2024 - Pará, SEDOP - 02/2024 – Pará.

10.2. Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

10.3. Sobre os Encargos Sociais: São desonerados, com o percentual de 86,90% para horista e o percentual de 47,89% para mensalista.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro em anexo;



11.2. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

11.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

## **12. DA SUBCONTRATACÃO**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de até 30% (trinta por cento), nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas neste Projeto Básico;

12.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.5. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

12.1.6. Certidão de Registro Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário; e

12.1.7. Certidão de Registro Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade. No caso de seu(s) Responsável(eis) técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário.

## **13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



13.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato;

13.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da CAIXA/SINAPI - 03/2024 - Pará, SICRO3 - 01/2024 - Pará, SEDOP - 02/2024 – Pará.

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC – DI).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definido. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

15.1. É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho.

15.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

15.3. É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higidez das instalações no local das obras.



15.4. A CONTRATADA deverá manter no local das obras equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

15.5. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.

15.6. A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.

15.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho.

15.8. O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho.

15.9. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.

15.10. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.

15.11. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

15.12. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

15.13. Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

15.14. Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução das obras.

15.15. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

16.1.1. Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16.1.2. Projeto/Atividade: 26 782 0011 1.065 - Construção e Recuperação de Pontes;

16.1.3. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,

16.1.4. Subelemento: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações;

16.1.5. Recurso: Próprio/CFEM.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO**

17.1. A medição será composta pelo Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

17.2. O boletim de medição das obras deverá conter:

17.2.1. Relatório fotográfico de todas as etapas de cada item do orçamento medido.

17.2.2. Serão realizadas mensalmente medições periódicas das obras realizadas entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte), até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;



17.2.3. Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pelo fiscal das obras, Secretário Municipal de Infraestrutura e Prefeito Municipal.

**17.3. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO:**

17.4. Concluída cada uma das fases das obras realizadas, o pagamento respectivo será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo da obra conforme medição efetivada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;

17.4.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços realizados, objeto deste Projeto Básico, será efetuado devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente;

17.5. A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo;

17.6. A Memória de Cálculo deverá conter:

17.6.1. Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento dos serviços realizados.

17.7. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.

17.8. Uma vez entregue e aceito a obra, será paga, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

17.9. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

18.1.2. Reportar-se ao Fiscal do Contrato em todas as intervenções que seja chamado em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;

18.1.3. Prestar à CONTRATANTE todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções solicitadas pela SEMINFRA;

18.1.4. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas), Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

18.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

18.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das obras, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e finanças de Paragominas, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

18.1.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução das obras;

18.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

18.1.11. A empresa contratada responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução das obras em sua solidez e segurança;

18.1.12. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexequibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução das obras;

18.1.13. Manter no local das obras com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

18.1.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;

18.1.15. Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das obras, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão das obras;

18.1.16. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução das obras, conforme normas do Ministério do Trabalho

18.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

18.1.18. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa da obra, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

18.1.19. Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que por ventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;



- 18.1.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 18.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 18.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 18.1.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 18.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 18.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/2021.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;



- 19.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução das obras;
- 19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 19.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- 19.1.5. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução das obras;
- 19.1.6. Rejeitar qualquer obra executada equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 19.1.7. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 19.1.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução das obras;
- 19.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.10. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução das obras;
- 19.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 19.1.12. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma das obras conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local das obras, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 19.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 19.1.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 19.1.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.1.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato;
- 19.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **20. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

20.1. Garantia de Proposta como condição de pré-requisito de habilitação - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação até a data e hora de abertura da licitação, correspondente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser anexada junto a proposta readequada, quando convocada pelo agente de contratação;

20.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

20.2. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

20.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, junto ao Banco XXXXXXXXX, agência nº XXXXXX, conta/corrente nº XXXXXXXXXXX;

20.4. A Caução, que é a garantia de manutenção da proposta, deverá vir completa (depósito bancário ou apólice e recibo de pagamento da apólice ou fiança bancária);

20.5. Se a garantia da proposta for prestada em dinheiro (depósito bancário), só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

20.6. Não serão aceitas garantias prestadas após a data de abertura de licitação, o que consequentemente, levará a inabilitação da participante.

## **21. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITACÃO DO OBJETO**

21.1. As obras serão recebidas:

21.1.1. Provisoriamente, a partir da medição das obras pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta;

21.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

21.3. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



21.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **22. DA ACEITAÇÃO DA OBRA**

22.1. Ao final de cada obra realizada, o Contratado apresentará a medição prévia das obras executadas, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

22.1.1. O contratado também apresentará, a cada medição dos serviços realizados, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

22.2. As obras serão recebidas provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133);

22.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

22.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

22.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140, da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021);

22.2.7. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



22.3. As obras serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

22.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo das obras prestadas, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

22.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

22.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

22.7. A aceitação da obra se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

### **23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

23.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, nomeado através da Portaria nº xxxx, datada de xx de xxx de 202x e publicado em xx de maio de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em L próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

23.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução da obra, até o término do Contrato:

23.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

23.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das obras realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

23.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das obras públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os contratados, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.2 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.2 do Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.4 a 24.1.6 e 24.1.8 a 24.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 24.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 24.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 e 24.1.7 do Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 24.5. A aplicação das sanções previstas no Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.
- 24.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 24.13. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração

## 25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (91) 3729-8037 - 3729-8038 - 37298003  
Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0627-2005-05005050505050](https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0627-2005-050050505050).  
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA - www.paragominas.pa.gov.br



25.1. A prestadora de serviços será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento do menor preço global, conforme planilha de orçamento constante no Edital, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

25.2. A Proposta de Preço deverá conter:

- a) preço unitário e global de cada item, das obras, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país;
- b) orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;
- c) planilha e gráfico da curva A-B-C, referente a planilha orçamentária;
- d) composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI;
- e) planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo;
- f) planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo obrigatória a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação;

h) a execução das obras não deverá ultrapassar o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;

25.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021;

25.3.1. A licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do julgamento das propostas, para encaminhar a garantia adicional ao Agente de Contratação/Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo site estabelecido no edital;

25.4. O modo de disputa do certame licitatório será aberto e fechado, e o critério de julgamento será menor preço unitário;

25.5. Demais elementos da proposta de preços estarão sendo complementados no Edital da Concorrência Eletrônica.

## 26. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.2. No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

26.3. No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



26.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

26.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

26.6. Demais elementos da habilitação jurídica estarão sendo complementados no Edital da Concorrência Eletrônica.

## **27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

27.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

## **27.2 Qualificação técnica operacional:**

27.2.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;

27.2.2. Certidões ou atestados, regulamente emitido pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

27.2.3. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos.

27.2.4. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos [https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suériores/assinador-digital/assinador-sepro.e](https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suériores/assinador-digital/assinador-sepro)  
[tts://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica.](https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica)

### **27.3. Qualificação técnica-profissional:**

27.3.1 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação:

27.3.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Geólogo e Técnico em Segurança do Trabalho;

27.3.2. A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:

27.3.2.1. Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede do licitante, em plena validade, dos profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Geólogo.

27.3.2.1. Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM para os profissionais Geólogo e Engenheiro Ambiental.

### 27.3.2.2. CTD para o técnico de Segurança do Trabalho.



27.3.2.3. Certidão de Acervo Técnico CAT e atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme abaixo:

a) Parcelas de maior relevância, que devem constar na Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária:

Item	Serviços de Maior Relevância	Quantidade
01	Construção de Ponte em Madeira de Lei legalizada (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m, e comprimento variável (incluso todo aço, barras, porcas, arruelas e pregos), fornecimento e instalação	60 m
02	Reforma de Ponte em Madeira de Lei legalizada (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m, e comprimento variável (incluso todo aço, barras, porcas, arruelas e pregos), fornecimento e instalação	40 m
03	Pintura se Sinalização no GC e GR Frontal	720 m <sup>2</sup>

b) os atestados para comprovação de cada item poderão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) uma certidão/atestado para cada item exigido ou

b.2) somatórias de certidão/atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância.

27.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

27.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo:

27.5.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Geólogo e Técnico em Segurança do trabalho;

27.6. Na documentação de que trata o item 27.3 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

27.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



27.8. A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução das referidas obras, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução das obras previstas em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, e poderá aplicar o Art. 337-F, da Lei nº 14.133/2021.

## **27.8. DA VISTORIA TÉCNICA**

27.8.1. Em virtude da natureza dos serviços, é **dispensável** a vistoria técnica, pois os locais de intervenção serão identificados mediante as necessidades apresentadas ao longo do contrato.

## **28. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

28.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

28.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

28.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

28.3.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

28.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

28.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

28.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

28.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

## **29. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

29.2.1. Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC + RIP

$$LG = \frac{PC + ELP}{\dots} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

A<sup>T</sup>

$$\text{SG} = \frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

$$LC = \frac{PC}{RC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 29.2. Deste Projeto Básico, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

#### PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

### AT- Ativo Total

29.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

29.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

29.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

29.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

29.4. O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores dos serviços/obras de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:



29.4.1. A empresa que não tenha contratação de obras de engenharia, deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços/obras, sob pena de inabilitação.

### **31. DOS ASPECTOS GERAIS**

31.1. As obras objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas;

31.2. As obras executadas pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos;

31.3. Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de comum acordo entre os participes.

### **32. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

32.1. O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 04, datada de 04 de fevereiro de 2025 e publicada em 05 de fevereiro de 2025, que institui a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por coordenar e otimizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, assim como obras e serviços de engenharia, voltados para as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Paragominas - PA, 12 de março de 2025.

Elaborado por:

---

Antonio Bruno do Nascimento Nunes  
Crea-PA nº 1522294619

---

Luciana Brito Vieira  
111.8337

De acordo com as cláusulas apresentadas:

---

Fabiano Afonso Cordeiro Câmara  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D697-F835-053B-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO BRUNO DO NASCIMENTO NUNES (CPF 052.XXX.XXX-51) em 12/03/2025 10:31:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA (CPF 402.XXX.XXX-87) em 12/03/2025 10:37:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/D697-F835-053B-5CB9>

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS  
VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.**

SEMINFRA-ENG-0009/2025 – REVISÃO 01  
**PARAGOMINAS**  
PREFEITURA

PARAGOMINAS-PA

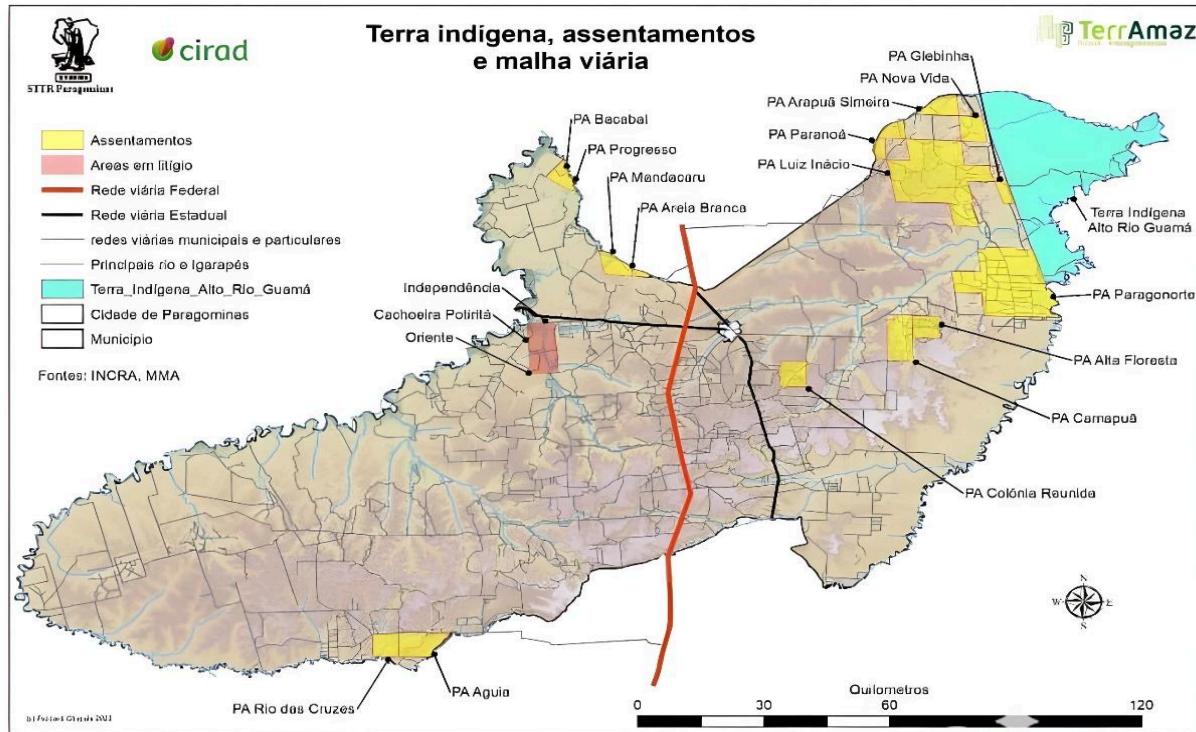
## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo definir diretrizes técnicas para a **construção e reforma de pontes de madeira de lei em estradas vicinais da zona rural do município de Paragominas**. As intervenções garantirão infraestrutura segura e durável para o tráfego de veículos e pedestres, promovendo mobilidade e desenvolvimento regional.

As pontes a serem construídas e reformadas nas estradas vicinais da zona rural do município de Paragominas serão executadas em madeira de lei, conforme identificação e levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A seleção das estruturas contempladas será baseada em critérios técnicos, considerando o estado de conservação das pontes existentes e a necessidade de intervenções para garantir a segurança estrutural e a funcionalidade das vias.

*Mapa 4. Terra indígena, assentamentos e logística em Paragominas*



A construção e manutenção dessas pontes têm como objetivo assegurar a trafegabilidade das estradas vicinais, possibilitando o fluxo seguro e contínuo de veículos e pedestres. Esse processo contribuirá diretamente para a logística de transporte, viabilizando o escoamento da produção agrícola, bem como o acesso da população a serviços essenciais, como educação, saúde e demais atividades socioeconômicas.

### 2. OBJETIVO

A construção e reforma visam melhorar a segurança e a eficiência do transporte na região, substituindo pontes danificadas e implantando novas estruturas de alto desempenho, atendendo às normas vigentes e às necessidades da população local.

### 3. PROJETO E DIMENSIONAMENTO

As pontes serão projetadas para suportar cargas de até 24 toneladas e seguirão padrões estabelecidos por órgãos competentes. As principais características incluem:

- Largura: 5,00 m;
- Vãos máximos: transversal 1,60m e longitudinal 5,00m;
- Estrutura reforçada para aumentar a durabilidade e resistência às intempéries.

### 4. MATERIAIS

Os materiais utilizados atenderão às normas técnicas vigentes:

- **Madeira de lei:** umidade inferior a 15%, livre de defeitos, rachaduras e fungos;
- **Ferragens:** aço CA-50 com diâmetro mínimo de 5/8";
- **Pinturas e tratamentos:** madeira tratada para resistência a pragas e umidade.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
BALANCIM EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	18,9
CONTAVENTAMENTO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X10 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	1,28
DESLIZANTE EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 40X08 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	4,1
GUARDA-RODA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 25X25 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	18,45
LINHA D'AGUA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X20 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	9,6
LONGARINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	88,56
PEITORIL GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X05 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	7,87
PRANCHETA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 15X08 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	85,35
TRANSVERSINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	30,24
MONTANTE GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X10 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	5,44
PILAR EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO)	M <sup>3</sup>	193,72

### 5. EQUIPAMENTOS E MÉTODOS EXECUTIVOS

Os serviços serão executados com equipamentos adequados, incluindo:

- Bate-estaca com torre de 10m e martelo de 1000 kg;
- Guincho para movimentação de materiais;
- Equipamentos de medição para garantir alinhamento e precisão estrutural.

### 6. ETAPAS DA OBRA

#### 6.1. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura será composta por fundações e suportes em estacas cravadas mecanicamente, assegurando estabilidade estrutural. Os critérios incluem:

- Cravação com altura de queda do martelo entre 0,80m e 1,00m;
- Estacas retas, com tolerância de curvatura de 1% a 2%;
- Avaliação prévia da profundidade do solo para dimensionamento adequado das estacas;
- Utilização de concreto reforçado para fixação das bases das estacas.

## 6.2. MESOESTRUTURA

A mesoestrutura compreenderá pilares e vigas de sustentação, obedecendo a critérios de resistência e segurança. Todos os elementos serão posicionados e fixados com alinhamento preciso.

- Pilares construídos com madeira de alta resistência, tratados contra pragas e intempéries;
- Utilização de contraventamentos para aumentar a estabilidade estrutural;
- Verificação periódica da integridade estrutural durante a obra;
- Fixação com parafusos e chapas metálicas para maior resistência.

## 6.3. SUPERESTRUTURA

A superestrutura incluirá tabuleiro, guarda-rodas e guarda-corpos, garantindo robustez contra impactos e trepidações.

- Tabuleiro constituído de madeira de lei, fixado com pregos e parafusos;
- Aplicação de tratamento impermeabilizante para prolongar a vida útil da madeira;
- Instalação de guarda-rodas e guarda-corpos para segurança dos usuários;
- Verificação da aderência do tabuleiro para evitar escorregamentos de veículos.

## 6.4. MANEJO AMBIENTAL

Serão adotadas medidas de mitigação ambiental, como o descarte adequado de resíduos e a utilização de materiais provenientes de fontes legais.

- Uso responsável dos recursos naturais, minimizando impactos ambientais;
- Destinação adequada dos resíduos de madeira e ferragens;
- Planejamento de acessos temporários para minimizar impactos na vegetação local;
- Monitoramento contínuo para evitar contaminação do solo e cursos d'água.

## 7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e entendida sob qualquer condição climática. Os dispositivos deverão ser colocados estratégicamente para prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão.

Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3º) em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, minimizando problemas de reflexo.

ANTONIO BRUNO Assinado digitalmente por  
DO NASCIMENTO ANTONIO BRUNO DO  
NASCIMENTO  
NUNES:05227956251 Data: 2025.02.06  
51 10:44:59  
03'00"

**Antonio Bruno do N. Nunez**  
Engenheiro Civil da SEMINFRA

Ratificação:

**Jorge Luiz Martins Ramos**

Superintendente Municipal de Infraestrutura.



# SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Bancos  
SINAPI - 12/2024 - Pará  
SICRO3 - 10/2024 - Pará  
SEDOP - 10/2024 - Pará  
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais  
SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

B.D.I.  
28,282

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.923.755,00	37,99 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	81.101,20	1,60 %
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	189.987,56	3,75 %
4	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES INCLUSIVE ALAS	2.799.719,17	55,28 %
5	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO	53.739,50	1,06 %
6	LIMPEZA DA OBRA	15.855,00	0,31 %
		Total sem	3.931.277,08
		Total do	1.132.880,35
		Total Geral	5.064.157,43

**B.D.I. 28,82**

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>1.923.755,00</b>	<b>1.923.755,00</b>	<b>37,99 %</b>
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	104,13	134,14	335.350,00	6,62 %
1.2	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	101,51	130,76	326.900,00	6,46 %
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	30,63	39,45	98.625,00	1,95 %
1.4	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	33,54	43,20	129.600,00	2,56 %
1.5	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	21,79	28,06	84.180,00	1,66 %
1.6	CO-33082	SETOP	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2500	138,76	178,75	446.875,00	8,82 %
1.7	3054005	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	155,95	200,89	502.225,00	9,92 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>81.101,20</b>	<b>81.101,20</b>	<b>1,60 %</b>
2.1	011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	m²	60	197,14	253,95	15.237,00	0,30 %
2.2	010767	SEDOP	BARRACÃO DE MADEIRA (INCLUINDO INSTALAÇÕES)	m²	40	787,13	1.013,98	40.559,20	0,80 %
2.3	1600895	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1500	13,10	16,87	25.305,00	0,50 %
<b>3</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>189.987,56</b>	<b>189.987,56</b>	<b>3,75 %</b>
3.1	2025/0004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	un	7	21.069,00	27.141,08	189.987,56	3,75 %
<b>4</b>			<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES INCLUSIVE ALAS</b>		<b>1</b>		<b>2.799.719,17</b>	<b>2.799.719,17</b>	<b>55,28 %</b>
4.1	2025/0003	Próprio	BALANÇIM EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	18,9	4.025,98	5.186,26	98.020,31	1,94 %
4.2	2025/0015	Próprio	CONTAVENTAMENTO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X10 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	1,28	3.742,23	4.820,74	6.170,54	0,12 %
4.3	2025/0011	Próprio	DESLIZANTE EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 40X08 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	4,1	3.362,37	4.331,40	17.758,74	0,35 %
4.4	2025/0010	Próprio	GUARDA-RODA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 25X25 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	18,45	3.062,37	3.944,94	72.784,14	1,44 %
4.5	2025/0006	Próprio	LINHA D'ÁGUA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X20 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M³	9,6	3.742,23	4.820,74	46.279,10	0,91 %



B.D.I. 28.82

**Objeto:**

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.6	2025/0008	Próprio	LONGARINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M³	88,56	4.862,37	6.263,70	554.713,27	10,95 %
4.7	2025/0013	Próprio	PEITORIL GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X05 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M³	7,87	3.062,37	3.944,94	31.046,67	0,61 %
4.8	2025/0009	Próprio	PRANCHETA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 15X08 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M³	85,35	3.362,37	4.331,40	369.684,99	7,30 %
4.9	2025/0007	Próprio	TRANSVERSINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M³	30,24	4.942,23	6.366,58	192.525,37	3,80 %
4.10	2025/0012	Próprio	MONTANTE GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X10 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M³	5,44	2.462,37	3.172,02	17.255,78	0,34 %
4.11	2025/0014	Próprio	PILAR EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M³	193,72	5.583,97	7.193,27	1.393.480,26	27,52 %
<b>5</b>			<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO</b>			<b>1</b>		<b>53.739,50</b>	<b>53.739,50</b>	<b>1,06 %</b>
5.1		Próprio	PINTURA DE SINALIZAÇÃO NO GC E GR FRONTAL		m²	50	37,34	48,10	2.405,00	0,05 %
5.2	5213859	SICRO3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R2 - LADO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		un	50	454,94	586,05	29.302,50	0,58 %
5.3	5213428	SICRO3	PLACA EM CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO		m²	30	570,10	734,40	22.032,00	0,44 %
<b>6</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>			<b>1</b>		<b>15.855,00</b>	<b>15.855,00</b>	<b>0,31 %</b>
6.1	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		m²	1500	8,21	10,57	15.855,00	0,31 %

Total sem BD

Total do BD

Total Gera

3 931 277 08

1 132 880 35

5 064 157 43



**SEMINFRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Bancos  
SINAPI - 12/2024 - Pará  
SICRO3 - 10/2024 - Pará  
SEDOP - 10/2024 - Pará  
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais  
SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

B.D.I. 28,82

Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							1.923.755,00		
<b>1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	104,13	104,13	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	1,70	1,70	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0,04	0,04	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	100,30	100,30	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.0000000	1,34	1,34	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,74	0,74	
				MO sem LS =>	54,57	LS =>	47,43	MO com LS =>	102,00
				Valor do BDI =>	30,01			Valor com BDI =>	134,14
				Quant. =>	2.500,00	Preço Total =>	2.500,00	Preço Total =>	335.350,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							99,38		
<b>1.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	101,51	101,51	
Composição Auxiliar	95394	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0,94	0,94	
Insumo	00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	98,44	98,44	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0,04	0,04	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.0000000	1,34	1,34	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,74	0,74	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01	
				MO sem LS =>	53,17	LS =>	46,21	MO com LS =>	99,38
				Valor do BDI =>	29,25			Valor com BDI =>	130,76
				Quant. =>	2.500,00	Preço Total =>	2.500,00	Preço Total =>	326.900,00

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,63	30,63
Composição Auxiliar	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,57	0,57
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,83	27,83
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79
				MO sem LS =>	15,19	LS =>	13,21	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,82			Valor com BDI =>
				Quant. =>	2.500,00	Preço Total =>	98.625,00	28,40
								39,45

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,54	33,54
Composição Auxiliar	95405	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,73	0,73
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00040469	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,08	30,08
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10
				MO sem LS =>	16,48	LS =>	14,33	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	9,66			Valor com BDI =>
				Quant. =>	3.000,00	Preço Total =>	129.600,00	30,81
								43,20

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,79	21,79	
Composição Auxiliar	95393	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00006122	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,10	19,10	
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79	
				MO sem LS =>	10,46	LS =>	9,10	MO com LS =>	19,56
				Valor do BDI =>	6,27			Valor com BDI =>	28,06
				Quant. =>	3.000,00	Preço Total =>	84.180,00		

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CO-33082	SETOP	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	CO-	hora	1,0000000	138,76	138,76
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Horário Total</b>
Insumo	MOCO-33010	SETOP	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NÍVEL: SÊNIOR)	1,0000000			136,9318	136,9318

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000  
 Custo horário total de mão de obra 136,9318  
 Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 136,9318  
 (D) Produção de Equipe 1  
 (E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 136,9318

F					Unida de	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATCO-31736	SETOP	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,4182	0,4182
Insumo	MATCO-31739	SETOP	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	hora		0,0453	0,0453

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	MATCO-31738	SETOP	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1.0000000	hora			0,0181	0,0181
Insumo	MATCO-31740	SETOP	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1.0000000	hora			1,3430	1,3430
<b>(F)Total:</b> 1.8246									
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	136,93	MO com LS =>	136,93
				Valor do BDI =>	39,99			Valor com BDI =>	178,75
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.500,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>446.875,00</b>

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3054005	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Infraestrutura	H	1.0000000	155,95	155,95	
Insumo	1191	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO	Mão de Obra	H	1.0000000	155,96	155,95	
MO sem LS => 83,44 LS => 72,51 MO com LS => 155,95									
				Valor do BDI =>	44,94			Valor com BDI =>	200,89
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.500,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>502.225,00</b>

2	Código	Banco	SERVIÇOS PRELIMINARES	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.1	011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA		m²	1.0000000	197,14	197,14	
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	25,27	10,10	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	20,54	8,21	
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1.0000000	90,00	90,00	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	212,50	87,12	
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	17,15	1,71	
MO sem LS => 6,47 LS => 5,63 MO com LS => 12,10									
				Valor do BDI =>	56,81			Valor com BDI =>	253,95
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>60,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>15.237,00</b>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

**B.D.I.** **28,82%**

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição	010767	SEDOP	BARRACÃO DE MADEIRA (INCLUINDO INSTALAÇÕES)		m²	1,000000	787,13	787,13
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)		m	0,150000	42,36	6,35
Composição Auxiliar	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)		m	0,150000	39,72	5,95
Composição Auxiliar	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento		un	0,050000	517,04	25,85
Composição Auxiliar	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas		un	0,025000	1.428,86	35,72
Composição Auxiliar	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC		un	0,050000	84,25	4,21
Composição Auxiliar	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W		pt	0,150000	274,92	41,23
Composição Auxiliar	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm		un	0,125000	45,25	5,65
Composição Auxiliar	180095	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"		un	0,025000	86,09	2,15
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	6,700000	25,27	169,30
Composição Auxiliar	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)		pt	0,150000	407,39	61,10
Composição Auxiliar	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto		un	0,050000	802,15	40,10
Composição Auxiliar	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.		un	0,050000	840,48	42,02

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa		un	0,0500000	182,04	9,10
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	7,5000000	20,54	154,05
Composição Auxiliar	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas		un	0,0250000	1.827,76	45,69
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,5000000	17,20	8,60
Insumo	D00060	SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	un	0,0200000	9,11	0,18
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	0,1900000	21,90	4,16
Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	252,00	12,60
Insumo	D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,0200000	29,90	0,59
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	0,5000000	0,68	0,34
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	212,50	36,12
Insumo	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	180,00	25,20
Insumo	D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	0,8200000	15,00	12,30
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	96,00	36,48
Insumo	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,0200000	72,38	1,44
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,0400000	3,96	0,15
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0420000	12,14	0,50
MO sem LS => 166,62					LS =>	144,81	MO com LS =>	311,43
Valor do BDI => 226,85							Valor com BDI =>	1.013,98
					Quant. =>	40,00	Preço Total =>	40.559,20

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1600895	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO		m <sup>2</sup>	1,0000000	13,10	13,10
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			20,0038	80,0152
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			25,4272	25,4272
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	1,0000000			25,5391	25,5391

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000  
Custo horário total de mão de obra 130,9815



# **SEMINFRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**INFRAESTRUTURA**

**Bancos**  
SINAPI - 12/2024 - Pará  
SICRO3 - 10/2024 - Pará  
SEDOP - 10/2024 - Pará  
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais  
SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 86,90%**  
**Mensalista: 47,89%**

## **Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - RV010**

## **Planilha Orçamentária Analítica**

					<b>Custo horário total de execução</b>	130,9815	
					<b>Produção de equipe</b>	10	
					<b>Custo unitário de execução</b>	13,0982	
					<b>Custo do FIC</b>	0	
					<b>Custo do FIT</b>	0	
	MO sem LS =>	0,00		LS =>	13,10	MO com LS =>	13,10
	Valor do BDI =>	3,77			Valor com BDI =>	16,87	
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.500,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>25.305,00</b>

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								189.987,56
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	un	1.0000000	21.069,00	21.069,00
Insumo	00000005	Próprio	Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	Mão de Obra	un	1.0000000	21.069,00	21.069,00

4			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES INCLUSIVE ALAS					2.799.719,17
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0003	Próprio	BALANÇIM EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1.0000000	4.025,98	4.025,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14



**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,1500000	18,75	2,81
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,9000000	3.000,00	2.700,00
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	3.0000000	39,93	119,78
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	1.0000000	0,31	0,30
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3.0000000	36,25	108,75
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,18	0,36
MO sem LS => 403,82				LS =>	194,58	MO com LS =>	598,40	
Valor do BDI => #####						Valor com BDI =>	5.186,26	
				Quant. =>	18,90	Preço Total =>	98.020,31	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0015	Próprio	CONTAVENTAMENTO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X10 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1.0000000	3.742,23	3.742,23
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1.0000000	18,75	18,75
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,8000000	3.000,00	2.400,00

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinkado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,18	0,36
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3.0000000	36,25	108,75
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,31	0,61
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	3.0000000	39,93	119,78
			MO sem LS => 403,82			LS =>	194,58	MO com LS => 598,40
			Valor do BDI => #####			Valor com BDI => 4.820,74		
			Quant. => 1,28			Preço Total =>	6.170,54	

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0011	Próprio	DESLIZANTE EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 40X08 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1.0000000	3.362,37	3.362,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,7000000	3.000,00	2.100,00
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1.0000000	39,93	39,92
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinkado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,18	0,36
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3.0000000	36,25	108,75
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1.0000000	18,75	18,75
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,31	0,61

MO sem LS => 403,82  
 Valor do BDI => 969,03  
 LS => 194,58  
 MO com LS => 598,40  
 Valor com BDI => 4.331,40

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Quant. => 4,10 Preço Total => 17.758,74

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0010	Próprio	GUARDA-RODA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 25X25 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,0000000	3.062,37	3.062,37
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,31	0,61
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,6000000	3.000,00	1.800,00
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1,0000000	39,93	39,92
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3,0000000	36,25	108,75
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,18	0,36
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1,0000000	18,75	18,75
MO sem LS => 403,82				LS =>		194,58	MO com LS => 598,40	
Valor do BDI => 882,57				Valor com BDI => 3.944,94				
				Quant. =>	18,45	Preço Total =>	72.784,14	

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0006	Próprio	LINHA D'AGUA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X20 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,0000000	3.742,23	3.742,23

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	101397 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	73480 SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	101424 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	101435 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Insumo	M3279 SICRO3	Arruela lisa em aço zinkado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,18	0,36
Insumo	E00388 SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3.0000000	36,25	108,75
Insumo	00000004 Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,8000000	3.000,00	2.400,00
Insumo	D00082 SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1.0000000	18,75	18,75
Insumo	M3171 SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,31	0,61
Insumo	M3939 SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	3.0000000	39,93	119,78
MO sem LS => 403,82				LS =>	194,58	MO com LS =>	598,40
Valor do BDI => #####						Valor com BDI =>	4.820,74
				Quant. =>	9,60	Preço Total =>	46.279,10

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0008	Próprio	LONGARINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1.0000000	4.862,37	4.862,37
Composição Auxiliar	101435 SINAPI		OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	101397 SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	1,2000000	3.000,00	3.600,00
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1,0000000	18,75	18,75
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3,0000000	36,25	108,75
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1,0000000	39,93	39,92
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,31	0,61
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,18	0,36
				MO sem LS => 403,82	LS =>	194,58	MO com LS =>	598,40
				Valor do BDI => #####			Valor com BDI =>	6.263,70
				Quant. => 88,56			Preço Total =>	554.713,27

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0013	Próprio	PEITORIL GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X05 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,0000000	3.062,37	3.062,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3.0000000	36,25	108,75
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,31	0,61
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,18	0,36
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1.0000000	18,75	18,75
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,6000000	3.000,00	1.800,00
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1.0000000	39,93	39,92
MO sem LS => 403,82					LS =>	194,58	MO com LS =>	598,40
Valor do BDI => 882,57							Valor com BDI =>	3.944,94
Quant. => 7,87							Preço Total =>	31.046,67

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0009	Próprio	PRANCHETA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 15X08 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1.0000000	3.362,37	3.362,37
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1.0000000	39,93	39,92
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2.0000000	0,18	0,36
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3.0000000	36,25	108,75
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1.0000000	18,75	18,75

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,7000000	3.000,00	2.100,00
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,31	0,61
				MO sem LS => 403,82	LS =>	194,58	MO com LS =>	598,40
				Valor do BDI => 969,03			Valor com BDI =>	4.331,40
					Quant. =>	85,35	Preço Total =>	369.684,99

4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0007	Próprio	TRANSVERSINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,0000000	4.942,23	4.942,23
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	3,0000000	39,93	119,78
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	1,2000000	3.000,00	3.600,00
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,31	0,61
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3,0000000	36,25	108,75
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1,0000000	18,75	18,75
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,18	0,36

MO sem LS => 403,82  
Valor do BDI => #####  
Quant. => 30,24  
LS => 194,58  
MO com LS => 598,40  
Valor com BDI => 6.366,58  
Preço Total => 192.525,37

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

4.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2025/0012	Próprio	MONTANTE GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X10 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,0000000	2.462,37	2.462,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05	
Composição Auxiliar	101397	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14	
Composição Auxiliar	73480	SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96	
Composição Auxiliar	101435	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06	
Composição Auxiliar	101424	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77	
Insumo	M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinornado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,18	0,36	
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1,0000000	18,75	18,75	
Insumo	M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,31	0,61	
Insumo	M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1,0000000	39,93	39,92	
Insumo	00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	0,4000000	3.000,00	1.200,00	
Insumo	E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3,0000000	36,25	108,75	
				MO sem LS =>	403,82	LS =>	194,58	MO com LS =>	598,40
				Valor do BDI =>	709,65			Valor com BDI =>	3.172,02
				Quant. =>	5,44	Preço Total =>	17.255,78		

4.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2025/0014	Próprio	PILAR EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,0000000	5.583,97	5.583,97

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	89843 SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	210,80	210,80
Composição Auxiliar	101424 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0250000	4.870,94	121,77
Composição Auxiliar	89843 SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	210,80	210,80
Composição Auxiliar	101397 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1500000	4.474,30	671,14
Composição Auxiliar	73480 SINAPI	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	239,96	239,96
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	20,57	9,05
Composição Auxiliar	101435 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,0120000	4.338,52	52,06
Insumo	D00082 SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	1,0000000	18,75	18,75
Insumo	E00388 SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	3,0000000	36,25	108,75
Insumo	M3171 SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,31	0,61
Insumo	M3939 SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	1,0000000	39,93	39,92
Insumo	00000004 Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	1,3000000	3.000,00	3.900,00
Insumo	M3279 SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	2,0000000	0,18	0,36

MO sem LS => 436,93

Valor do BDI => #####

LS =>

223,35

MO com LS => 660,28

Valor com BDI => 7.193,27

Quant. =>

193,72

Preço Total => 1.393.480,26

<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO</b>								
<b>5.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	2025/0005	Próprio	PINTURA DE SINALIZAÇÃO NO GC E GR FRONTAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	37,34	37,34



**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,08	10,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	20,57	4,11
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material	un	1,0000000	1,10	1,10
Insumo	M2027	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	Material	I	0,5000000	42,60	21,30
MO sem LS => 5,11				LS =>	4,45	MO com LS => 9,56		
Valor do BDI => 10,76						Valor com BDI => 48,10		
				Quant. =>	50,00	Preço Total =>	2.405,00	

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213859	SICRO3	SUporte metálico galvanizado para placa de regulamentação R2 - lado de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	1,0000000	454,94	454,94
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário Total	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	144,6982	56,9495

**Custo horário total de equipamentos 83,2741**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				20,0038
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				27,2769
					Adicional de Mão de obra (%)			0,0000
					Custo horário total de mão de obra			47,2807
					Custo horário total de execução			130,5548
					Produção de equipe			4,8
					Custo unitário de execução			27,1989
					Custo do FIC			0
					Custo do FIT			0

C				Unida de	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M0787	SICRO3	SuporTe em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	kg	12,7170000			29,5250
Insumo	M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,6970000			28,8179

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

							<b>Custo unitário total de material</b>	395,5555
							<b>Custo Horário</b>	
<b>D</b>								
Composi	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0502700	m³		589,9500	29,6568
Composi	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0502700	m³		41,8800	2,1053
							<b>Custo total de atividades auxiliares</b>	31,7621
<b>E</b>	<b>Tempo Fixo</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga</b>	<b>Quanti dade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Composi	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0789	#####	t	31,5800	0,0221
Composi	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0787	#####	t	31,5800	0,4017
							<b>Custo Total dos Tempos Fixos</b>	0,4238
<b>F</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>			<b>Custo Horário</b>
					<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>	<b>FE</b>
Insumo	M0787	SICRO3	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	0,0127200	5914449	5914464	5914479	-- 0,0000
					0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,86	0,68	
					1,07	0,0000	0,0000	
					0,0000			
Insumo	M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,0007000	5914449	5914464	5914479	-- 0,0000
					0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,86	0,68	
					1,07	0,0000	0,0000	
					0,0000			
							<b>Custo total de transporte</b>	0
MO sem LS => 0,00							LS => 14,49	MO com LS => 14,49
Valor do BDI => 131,11							Valor com BDI => 586,05	
Quant. => 50,00							Preço Total => 29.302,50	

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

**B.D.I.** 28,82%

**Objeto:**

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição	5213428	SICRO3	PLACA EM CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO			m²	1,0000000	570,10	570,10
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,2059	0,1366	0,0310
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,5163500	1,00	0,00	12,5171	7,9566	6,4632
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,5163500	1,00	0,00	27,0408	5,6694	13,9625
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1442	9,6265	3,0410
<b>Custo horário total de equipamentos</b>								<b>23,4977</b>	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Horário Total</b>
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				20,7771	41,5542
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				20,0038	40,0076
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				26,5973	26,5973
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				27,2769	27,2769
Adicional de Mão de obra (%)								<b>0,0000</b>	
Custo horário total de mão de obra								<b>135,436</b>	
Custo horário total de execução								<b>158,9337</b>	
Produção de equipe								<b>3</b>	
Custo unitário de execução								<b>52,9779</b>	
Custo do FIC								<b>0</b>	
Custo do FIT								<b>0</b>	
C				Unidade	Preço Unitário				<b>Custo Horário</b>
Insumo	M3230	SICRO3	Chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro - E = 2,0 mm	m²				121,0470	121,0470
Insumo	M3229	SICRO3	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	m²				395,9574	395,9574
<b>Custo unitário total de material</b>								<b>517,0044</b>	
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		<b>Custo Horário</b>
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3230	#####	t		31,5800	0,1011
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3229	#####	t		31,5800	0,0139



# **SEMINFRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**INFRAESTRUTURA**

**Bancos**  
SINAPI - 12/2024 - Pará  
SICRO3 - 10/2024 - Pará  
SEDOP - 10/2024 - Pará  
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais  
SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 86,90%**  
**Mensalista: 47,89%**

**Objeto:**

B.D.I. 28,82%

## **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - RV010**

## **Planilha Orçamentária Analítica**

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Total dos Tempos Fixos
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M3230	SICRO3	Chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro - E = 2,0 mm	0,0032000	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,07	0,86	0,68		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M3229	SICRO3	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,0004400	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,07	0,86	0,68		
					0,0000	0,0000	0,0000		
								Custo total de transporte	0
								MO sem LS =>	0,00
								LS =>	45,15
								MO com LS =>	45,15
								Valor com BDI =>	734,40
								Quant. >	30,00
								Preço Total =>	22.032,00

LIMPEZA DA OBRA								15.855,00	
6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.1	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		m <sup>2</sup>	1.0000000	8,21	8,21	
Composi ção Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	20,54	8,21	
				MO sem LS =>	2,72	LS =>	2,38	MO com LS =>	5,10
				Valor do BDI =>	2,36			Valor com BDI =>	10,57
				Quant. =>	1.500,00	Preço Total =>	15.855,00		

<b>Total sem BDI</b>	<b>3.931.277,08</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>1.132.880,35</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.064.157,43</b>

Objeto:

**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - RV01**

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>100,00%</b> <b>1.923.755,00</b>	10,00% 192.375,50	10,00% 192.375,50	8,00% 153.900,40							
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>100,00%</b> <b>81.101,20</b>	100,00% 81.101,20									
3	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>	<b>100,00%</b> <b>189.987,56</b>	25,00% 47.496,89	25,00% 47.496,89								
4	<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES INCLUSIVE ALAS</b>	<b>100,00%</b> <b>2.799.719,17</b>	5,00% 139.985,96	5,00% 139.985,96	10,00% 279.971,92							
5	<b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO</b>	<b>100,00%</b> <b>53.739,50</b>	9,00% 4.836,56	9,00% 4.836,56	8,00% 4.299,16							
6	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>100,00%</b> <b>15.855,00</b>	8,00% 1.268,40									
Porcentagem			9,22%	7,62%	8,68%	8,68%	8,68%	8,68%	8,68%	8,68%	8,68%	8,68%
Custo			467.064,50	385.963,30	439.439,87	439.439,87	439.439,87	439.439,87	439.439,87	439.439,87	439.439,87	439.439,87
Porcentagem Acumulado				9,22%	16,84%	25,52%	34,2%	42,88%	51,55%	60,23%	68,91%	77,59%
Custo Acumulado				467.064,50	853.027,80	1.292.467,67	1.731.907,54	2.171.347,41	2.610.787,28	3.050.227,1	3.489.667,0	3.929.106,8
										5	2	9
												6



Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor	Peso
						Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00000004	Próprio	FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE MAÇARANDUBA, ANGELIM VERMELHO, PIQUIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.. SERRADA E INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M³	500,7445738		3.864,60		1.935.177,48		1.935.177,48	38,21%	1.935.177,48	38,21%
1191	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO	Mão de Obra	H	2.500,2575123		200,90		502.290,37		502.290,37	9,92%	2.437.467,85	48,13%
MOCO-33010	SETOP	ENGENHEIRO AMBIENTAL (NÍVEL: SÊNIOR)	Mão de Obra	H	2.500,2575123		176,39		441.024,92		441.024,92	8,71%	2.878.492,78	56,84%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.542,7368874		129,20		328.521,61		328.521,61	6,49%	3.207.014,38	63,33%
00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.524,1849767		126,81		320.091,90		320.091,90	6,32%	3.527.106,28	69,65%
00040914	SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS OU OFICIAL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	70,2248262		3.838,35		269.547,46		269.547,46	5,32%	3.796.653,74	74,97%
00000005	Próprio	Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	Mão de Obra	un	7,0007210		27.141,08		190.007,13		190.007,13	3,75%	3.986.660,87	78,72%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	21.366,7206041		8,21		175.420,78		175.420,78	3,46%	4.162.081,65	82,19%
00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.073,5765609		38,74		119.070,36		119.070,36	2,35%	4.281.152,00	84,54%
00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.552,0128428		35,85		91.489,66		91.489,66	1,81%	4.372.641,66	86,34%
00006122	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3.073,5765609		24,60		75.609,98		75.609,98	1,49%	4.448.251,65	87,84%
00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	86,6852981		842,40		73.023,70		73.023,70	1,44%	4.521.275,34	89,28%
E00388	SEDOP	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Material	un	1.390,6732314		46,69		64.930,53		64.930,53	1,28%	4.586.205,87	90,56%
00040992	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	11,7523477		4.579,56		53.820,58		53.820,58	1,06%	4.640.026,46	91,62%
00037597	SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTENCIA160 HP, PESO DO MARTELLO ATE 3 TONELADAS	Equipamento	UN	0,0397942		845.658,00		33.652,27		33.652,27	0,66%	4.673.678,73	92,29%
M3939	SICRO3	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	Material	m	583,6101085		51,43		30.014,08		30.014,08	0,59%	4.703.692,80	92,88%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	86,6852981		324,72		28.148,45		28.148,45	0,56%	4.731.841,25	93,44%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	14.510,3188802		1,72		24.957,75		24.957,75	0,49%	4.756.799,00	93,93%
00043495	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	69,5336616		347,77		24.181,72		24.181,72	0,48%	4.780.980,72	94,41%
M0787	SICRO3	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	Material	kg	635,9154957		38,03		24.180,69		24.180,69	0,48%	4.805.161,41	94,89%
00040998	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	5,6179861		3.919,30		22.018,57		22.018,57	0,43%	4.827.179,98	95,32%
00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	86,6852981		244,11		21.160,75		21.160,75	0,42%	4.848.340,73	95,74%
P9824	SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	642,0232160		25,76		16.540,96		16.540,96	0,33%	4.864.881,69	96,06%
MO611100	SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	1.005,0505854		16,07		16.151,16		16.151,16	0,32%	4.881.032,85	96,38%
00004252	SINAPI	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	782,3761819		19,74		15.444,11		15.444,11	0,30%	4.896.476,96	96,69%
M3229	SICRO3	Pelicula retrorefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	Material	m²	30.0030901		510,07		15.303,60		15.303,60	0,30%	4.911.780,56	96,99%
D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	447,9699384		24,15		10.818,47		10.818,47	0,21%	4.922.599,03	97,20%



Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	31.4442786		273,74		8.607,56		8.607,56	0,17%	4.931.206,59	97,37%
00010512	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	2,1071017		4.083,87		8.605,13		8.605,13	0,17%	4.939.811,72	97,54%
00011611	SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! GUINDAUTO HIDRAULICO, CARGA MAX 7,7 TON. (A 5,52M), AL TURA MAX = 8,64M, P/ MONTAGEM SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO**CAIXA**	Equipamento	UN	0,0749573		113.525,58		8.509,57		8.509,57	0,17%	4.948.321,29	97,71%
00043471	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	69.5336616		118,84		8.263,38		8.263,38	0,16%	4.956.584,67	97,88%
D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m <sup>2</sup>	60,0061803		115,93		6.956,52		6.956,52	0,14%	4.963.541,18	98,01%
MO121400	SEDOP	CARPINTERO	Mão de Obra	h	299,7937224		22,20		6.655,42		6.655,42	0,13%	4.970.196,60	98,14%
EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADO CAIXA)	Material	h	1.484.0738590		4,47		6.633,81		6.633,81	0,13%	4.976.830,41	98,28%
00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.500,5665270		1,01		5.555,57		5.555,57	0,11%	4.982.385,99	98,39%
P9808	SICRO3	Carpinteiro	Mão de Obra	h	150,0154507		32,90		4.935,37		4.935,37	0,10%	4.987.321,36	98,48%
P9821	SICRO3	Pedreiro	Mão de Obra	h	150,6552485		32,75		4.933,54		4.933,54	0,10%	4.992.254,90	98,58%
00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.000,3090147		1,61		4.830,50		4.830,50	0,10%	4.997.085,39	98,68%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.000,5150246		0,95		4.750,49		4.750,49	0,09%	5.001.835,88	98,77%
M3230	SICRO3	Chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro - E = 2,0 mm	Material	m <sup>2</sup>	30,0030901		155,93		4.678,29		4.678,29	0,09%	5.006.514,18	98,86%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.008,9283139		4,47		4.509,91		4.509,91	0,09%	5.011.024,08	98,95%
MATCO-31740	SETOP	ASSITÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	2.500,2575123		1,72		4.307,94		4.307,94	0,09%	5.015.332,03	99,04%
00043500	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	17,1516365		209,93		3.600,64		3.600,64	0,07%	5.018.932,67	99,11%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	219,1914977		16,07		3.522,41		3.522,41	0,07%	5.022.455,08	99,18%
EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.484.0738590		1,72		2.552,61		2.552,61	0,05%	5.025.007,69	99,23%
D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	15,5162381		123,66		1.918,74		1.918,74	0,04%	5.026.926,42	99,26%
EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADO CAIXA)	Material	h	1.484.0738590		1,28		1.899,61		1.899,61	0,04%	5.028.826,04	99,30%
EC434910	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)	Material	h	983,1268565		1,71		1.681,15		1.681,15	0,03%	5.030.507,19	99,34%
M2027	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica estir恒nada para demarcação viária	Material	I	25,0025751		54,87		1.371,92		1.371,92	0,03%	5.031.879,10	99,36%
MATCO-31736	SETOP	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	2.500,2575123		0,54		1.345,64		1.345,64	0,03%	5.033.224,74	99,39%
D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	5,6005768		231,87		1.298,61		1.298,61	0,03%	5.034.523,35	99,41%
M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	Material	kg	34,8535897		37,12		1.293,69		1.293,69	0,03%	5.035.817,04	99,44%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1.008,9283139		1,28		1.291,43		1.291,43	0,03%	5.037.108,47	99,47%
H00032	SEDOP	Sifao metalico de 1 1/2 "	Material	un	2,0002060		579,63		1.159,38		1.159,38	0,02%	5.038.267,85	99,49%
MO269600	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	h	51,8062117		22,20		1.150,10		1.150,10	0,02%	5.039.417,94	99,51%



Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

H00062	SEDOP	Sumidouro cap=10 pessoas	Material	un	1,0001030		1.056,56		1.056,67		1.056,67	0,02%	5.040.474,61	99,53%
MO246000	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	h	64,0342712		16,07		1.029,03		1.029,03	0,02%	5.041.503,64	99,55%
E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	Equipamento	H	3,1253219	7,2916667	186,40	60,20	582,55	439,02	1.021,57	0,02%	5.042.525,21	99,57%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	774,9598164		1,10		852,46		852,46	0,02%	5.043.377,67	99,59%
M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	Material	kg	709,2622779		1,15		816,50		816,50	0,02%	5.044.194,17	99,61%
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	86,6852981		9,41		815,71		815,71	0,02%	5.045.009,88	99,62%
H00061	SEDOP	Fossa septica cap= 10 pessoas	Material	un	1,0001030		792,73		792,81		792,81	0,02%	5.045.802,69	99,64%
D00453	SEDOP	Caixa Coletora	Material	m³	5,3205480		144,92		771,05		771,05	0,02%	5.046.573,75	99,65%
EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	983,1268565		0,78		766,84		766,84	0,02%	5.047.340,58	99,67%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	14.510,31888	02	0,05		725,52		725,52	0,01%	5.048.066,10	99,68%
P9830	SICRO3	Montador	Mão de Obra	h	20,4187697		35,14		717,45		717,45	0,01%	5.048.783,55	99,70%
H00157	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (LH)	Material	m	18,0018541		39,29		707,29		707,29	0,01%	5.049.490,85	99,71%
MO243600	SEDOP	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	31,1792113		22,20		692,18		692,18	0,01%	5.050.183,02	99,72%
D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	2,0002060		324,62		649,31		649,31	0,01%	5.050.832,33	99,74%
D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	32,8033786		19,32		633,76		633,76	0,01%	5.051.466,09	99,75%
H00021	SEDOP	Bacia sanitária de louca	Material	un	2,0002060		299,53		599,12		599,12	0,01%	5.052.065,21	99,76%
H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	54,0055623		10,83		584,88		584,88	0,01%	5.052.650,09	99,77%
EC434830	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	295,2178458		1,84		543,20		543,20	0,01%	5.053.193,29	99,78%
P9801	SICRO3	Ajudante	Mão de Obra	h	20,0020601		26,76		535,20		535,20	0,01%	5.053.728,49	99,79%
MO475000	SEDOP	PEDREIRO	Mão de Obra	h	22,6872759		22,20		503,66		503,66	0,01%	5.054.232,15	99,80%
MO247000	SEDOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	31,1792113		16,07		501,05		501,05	0,01%	5.054.733,20	99,81%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,3418951		22,20		451,59		451,59	0,01%	5.055.184,79	99,82%
D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	20,0020601		22,15		443,05		443,05	0,01%	5.055.627,84	99,83%
00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.500,566527	0	0,07		385,04		385,04	0,01%	5.056.012,87	99,84%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	213,9664373		1,71		365,88		365,88	0,01%	5.056.378,76	99,85%
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.000,309014	7	0,12		360,04		360,04	0,01%	5.056.738,79	99,85%
M3171	SICRO3	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	908,2135408		0,39		351,66		351,66	0,01%	5.057.090,45	99,86%
P9823	SICRO3	Serralheiro	Mão de Obra	h	10,0010300		34,26		342,61		342,61	0,01%	5.057.433,06	99,87%
M0082	SICRO3	Areia média lavada	Material	m³	1,5920641		193,77		308,50		308,50	0,01%	5.057.741,56	99,87%

Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	273,6281821		1,00	273,63		273,63	0,01%	5.058.015,19	99,88%	
J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	3,7878401		72,07	272,99		272,99	0,01%	5.058.288,18	99,88%	
H00052	SEDOP	Lavatorio de louca s/coluna branco (medio)	Material	un	2,0002060		134,41	268,85		268,85	0,01%	5.058.557,03	99,89%	
H00056	SEDOP	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	Material	un	2,0002060		126,01	252,05		252,05	0,00%	5.058.809,07	99,89%	
M0191	SICRO3	Brita 1	Material	m³	0,9239069		271,71	251,03		251,03	0,00%	5.059.060,10	99,90%	
M0192	SICRO3	Brita 2	Material	m³	0,9239069		262,27	242,32		242,32	0,00%	5.059.302,42	99,90%	
M3279	SICRO3	Arruela lisa em aço zinorado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	Material	un	927,1154876		0,23	216,20		216,20	0,00%	5.059.518,62	99,91%	
D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	7,6007828		28,21	214,42		214,42	0,00%	5.059.733,04	99,91%	
E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	m	54,0055623		3,49	188,48		188,48	0,00%	5.059.921,52	99,92%	
EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	295,2178458		0,63	185,99		185,99	0,00%	5.060.107,51	99,92%	
E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	Equipamento	H	5,1640319	0,0000000	34,83	5,67	179,87	0,00	179,87	0,00%	5.060.287,38	99,92%
H00008	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material	un	5,0005150		35,25	176,27		176,27	0,00%	5.060.463,64	99,93%	
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	213,9664373		0,78	166,89		166,89	0,00%	5.060.630,54	99,93%	
H00043	SEDOP	Chuveiro em PVC	Material	un	2,0002060		79,61	159,24		159,24	0,00%	5.060.789,77	99,93%	
EC434850	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	113,6917096		1,36	154,62		154,62	0,00%	5.060.944,40	99,94%	
H00022	SEDOP	Assento plastico	Material	un	2,0002060		77,16	154,34		154,34	0,00%	5.061.098,73	99,94%	
MO612700	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	9,1046921		16,07	146,31		146,31	0,00%	5.061.245,04	99,94%	
MATCO-31739	SETOP	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	2.500,257512		0,06	138,26		138,26	0,00%	5.061.383,31	99,95%	
H00001	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	Material	m	6,3006489		21,44	135,09		135,09	0,00%	5.061.518,39	99,95%	
D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	6,0006180		22,09	132,55		132,55	0,00%	5.061.650,95	99,95%	
H00002	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	Material	m	6,3006489		20,89	131,62		131,62	0,00%	5.061.782,57	99,95%	
H00028	SEDOP	Valv. p/ lavat. d = 1" - cromada	Material	un	2,0002060		64,34	128,69		128,69	0,00%	5.061.911,26	99,96%	
H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material	un	12,0012361		9,76	117,13		117,13	0,00%	5.062.028,39	99,96%	
H00044	SEDOP	Caixa de descarga plastica externa	Material	un	2,0002060		55,77	111,55		111,55	0,00%	5.062.139,94	99,96%	
J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,6921009		154,58	106,98		106,98	0,00%	5.062.246,93	99,96%	
J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,3449235		289,84	99,97		99,97	0,00%	5.062.346,90	99,96%	
D00425	SEDOP	Aço CA 50/60 - Preço médio	Material	kg	10,0330333		9,60	96,32		96,32	0,00%	5.062.443,22	99,97%	
EC434840	SEDOP	EPI - FAMILIA ELECTRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	60,0061803		1,54	92,41		92,41	0,00%	5.062.535,63	99,97%	
E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	18,0018541		5,02	90,37		90,37	0,00%	5.062.626,00	99,97%	
E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	Equipamento	H	5,1640319	0,0000000	16,12	7,96	83,23	0,00	83,23	0,00%	5.062.709,23	99,97%



Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

H00009	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	Material	un	1,0001030		79,55		79,56		79,56	0,00%	5.062.788,79	99,97%
H00400	SEDOP	Joelho/Cotovel 90o PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	Material	un	6,0006180		13,13		78,79		78,79	0,00%	5.062.867,57	99,97%
D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,8000824		93,23		74,59		74,59	0,00%	5.062.942,17	99,98%
EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.484,0738590		0,05		74,20		74,20	0,00%	5.063.016,37	99,98%
P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material	un	50,0051502		1,41		70,51		70,51	0,00%	5.063.086,88	99,98%
EC434600	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	60,0061803		1,09		65,41		65,41	0,00%	5.063.152,28	99,98%
D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	3,6803791		15,63		57,52		57,52	0,00%	5.063.209,81	99,98%
D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,1915397		283,40		54,28		54,28	0,00%	5.063.264,09	99,98%
EC434890	SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	31,8877843		1,59		50,70		50,70	0,00%	5.063.314,79	99,98%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	20,0020601		2,53		50,61		50,61	0,00%	5.063.365,40	99,98%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.000,5150246		0,01		50,01		50,01	0,00%	5.063.415,40	99,99%
MATCO-31738	SETOP	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	2.500,2575123		0,02		45,25		45,25	0,00%	5.063.460,66	99,99%
H00045	SEDOP	Tubo de descarga em PVC - 40mm	Material	un	2,0002060		22,54		45,08		45,08	0,00%	5.063.505,74	99,99%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	20,0020601		2,22		44,40		44,40	0,00%	5.063.550,15	99,99%
EC434610	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	113,6917096		0,39		44,34		44,34	0,00%	5.063.594,49	99,99%
E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	Equipamento	H	0,1259860	0,0000000	327,02	75,47	41,20	0,00	41,20	0,00%	5.063.635,68	99,99%
E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	Equipamento	H	0,6397977	0,0000000	63,92	31,93	40,90	0,00	40,90	0,00%	5.063.676,58	99,99%
E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	Equipamento	H	2,0082068	0,0000000	19,50	9,63	39,17	0,00	39,17	0,00%	5.063.715,75	99,99%
H00024	SEDOP	Anel de borracha de 1"	Material	un	2,0002060		17,90		35,80		35,80	0,00%	5.063.751,56	99,99%
H00075	SEDOP	Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	Material	un	4,5004635		7,61		34,25		34,25	0,00%	5.063.785,80	99,99%
EC434650	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	31,8877843		1,05		33,48		33,48	0,00%	5.063.819,29	99,99%
H00025	SEDOP	Tubo de ligacao em PVC c/ canopla (LS)	Material	un	2,0002060		16,48		32,96		32,96	0,00%	5.063.852,25	99,99%
D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,8000824		38,51		30,81		30,81	0,00%	5.063.883,06	99,99%
M0030	SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	Material	kg	2,1277964		12,84		27,32		27,32	0,00%	5.063.910,38	100,00%
H00093	SEDOP	Joelho/Cotovel 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material	un	12,0012361		1,91		22,92		22,92	0,00%	5.063.933,30	100,00%
H00082	SEDOP	Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	Material	un	6,0006180		3,20		19,20		19,20	0,00%	5.063.952,51	100,00%
H00023	SEDOP	Bolsa plastica (vaso sanitario)	Material	un	2,0002060		9,41		18,82		18,82	0,00%	5.063.971,33	100,00%
D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	1,9982058		9,01		18,00		18,00	0,00%	5.063.989,33	100,00%
D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	20,0020601		0,87		17,40		17,40	0,00%	5.064.006,73	100,00%



Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	un	6,0006180		2,83		16,98		16,98	0,00%	5.064.023,72	100,00%
MO378000	SEDOP	ARMADOR	Mão de Obra	h	0,7385042		22,20		16,39		16,39	0,00%	5.064.040,11	100,00%
E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	12,0012361		1,23		14,76		14,76	0,00%	5.064.054,87	100,00%
H00046	SEDOP	Ligacao flexivel (engate) plastico	Material	un	2,0002060		6,20		12,40		12,40	0,00%	5.064.067,27	100,00%
E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	0,0291196	0,0047399	390,95	92,27	11,38	0,44	11,82	0,00%	5.064.079,10	100,00%
H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	4,5004635		2,40		10,80		10,80	0,00%	5.064.089,90	100,00%
E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	un	12,0012361		0,87		10,44		10,44	0,00%	5.064.100,34	100,00%
D00060	SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	un	0,8000824		11,73		9,38		9,38	0,00%	5.064.109,72	100,00%
D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	1,6001648		5,10		8,16		8,16	0,00%	5.064.117,88	100,00%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	774,9598164		0,01		7,75		7,75	0,00%	5.064.125,63	100,00%
D00349	SEDOP	Aditivo plastificante	Material	L	0,2633311		20,98		5,52		5,52	0,00%	5.064.131,16	100,00%
D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0906093		49,99		4,53		4,53	0,00%	5.064.135,69	100,00%
D00043	SEDOP	Arame recozido No. 18	Material	kg	0,2690677		15,57		4,19		4,19	0,00%	5.064.139,88	100,00%
M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,6840705		4,97		3,40		3,40	0,00%	5.064.143,28	100,00%
MO376660	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	Mão de Obra	h	0,1447309		22,20		3,21		3,21	0,00%	5.064.146,49	100,00%
E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	Equipamento	H	0,7869512	1,1323254	2,20	1,17	1,73	1,32	3,05	0,00%	5.064.149,54	100,00%
E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	Equipamento	H	2,3032718	0,2558927	0,92	0,49	2,11	0,12	2,24	0,00%	5.064.151,78	100,00%
H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	3,7403852		0,48		1,80		1,80	0,00%	5.064.153,58	100,00%
D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0,1800185		7,99		1,44		1,44	0,00%	5.064.155,01	100,00%
E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	Equipamento	H	0,6397977	0,0000000	1,53	0,80	0,98	0,00	0,98	0,00%	5.064.155,99	100,00%
M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	0,1434826		3,51		0,50		0,50	0,00%	5.064.156,50	100,00%
E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	Equipamento	H	1,5061551	0,0000000	0,26	0,14	0,39	0,00	0,39	0,00%	5.064.156,88	100,00%
M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potênciade2 cv	Equipamento	h	0,0741076		2,92		0,22		0,22	0,00%	5.064.157,10	100,00%
00043476	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	17,1516365		0,01		0,17		0,17	0,00%	5.064.157,27	100,00%
EC434880	SEDOP	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	0,1434826		1,10		0,16		0,16	0,00%	5.064.157,43	100,00%
EC434640	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	0,1434826		0,01		0,00		0,00	0,00%	5.064.157,43	100,00%

Equipamento

R\$

97.055,92

Equipamento para Aquisição Permanente

R\$ 0,00



# SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Bancos  
SINAPI - 12/2024 - Pará  
SICRO3 - 10/2024 - Pará  
SEDOP - 10/2024 - Pará  
SETOP - 10/2024 - Minas Gerais  
SIURB INFRA - 07/2024 - São Paulo

Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Insumos

Mão de Obra	R\$ 2.496.369,
	42
Material	R\$ 2.468.715,
	14
Serviços	R\$ 1.291,43
	Taxas R\$ 725,52
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
<b>Total sem BDI</b>	<b>3.931.277,08</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>1.132.880,35</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.064.157,43</b>



## Objeto

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - RV01

## Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
2025/0014	Próprio	PILAR EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	193,72	7.193,27	1.393.480,26	27,52	27,52
2025/0008	Próprio	LONGARINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	88,56	6.263,70	554.713,27	10,95	38,47
3054005	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Infraestrutura	H	2.500,0	200,89	502.225,00	9,92	48,39
CO-33082	SETOP	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	CO-	hora	2.500,0	178,75	446.875,00	8,82	57,21
2025/0009	Próprio	PRANCHETA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 15X08 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	85,35	4.331,40	369.684,99	7,30	64,51
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.500,0	134,14	335.350,00	6,62	71,13
90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.500,0	130,76	326.900,00	6,46	77,59
2025/0007	Próprio	TRANSVERSINA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	30,24	6.366,58	192.525,37	3,80	81,39
2025/0004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	un	7,0	27.141,08	189.987,56	3,75	85,14
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.000,0	43,20	129.600,00	2,56	87,70
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.500,0	39,45	98.625,00	1,95	89,65
2025/0003	Próprio	BALANÇIM EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 30X30 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	18,9	5.186,26	98.020,31	1,94	91,58
90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.000,0	28,06	84.180,00	1,66	93,25



Objeto:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - RV01

Curva ABC de Serviços

2025/0010	Próprio	GUARDA-RODA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 25X25 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	18,45	3.944,94	72.784,14	1,44	94,68
2025/0006	Próprio	LINHA D'ÁGUA EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X20 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	9,6	4.820,74	46.279,10	0,91	95,60
010767	SEDOP	BARRACÃO DE MADEIRA (INCLUINDO INSTALAÇÕES)		m²	40,0	1.013,98	40.559,20	0,80	96,40
2025/0013	Próprio	PEITORIL GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X05 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	7,87	3.944,94	31.046,67	0,61	97,01
5213859	SICRO3	SUporte METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R2 - LADO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		un	50,0	586,05	29.302,50	0,58	97,59
1600895	SICRO3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO		m²	1.500,0	16,87	25.305,00	0,50	98,09
5213428	SICRO3	PLACA EM CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - CONFECÇÃO		m²	30,0	734,40	22.032,00	0,44	98,53
2025/0011	Próprio	DESЛИZANTE EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 40X08 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	4,1	4.331,40	17.758,74	0,35	98,88
2025/0012	Próprio	MONTANTE GUARDA CORPO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 10X10 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	5,44	3.172,02	17.255,78	0,34	99,22
270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		m²	1.500,0	10,57	15.855,00	0,31	99,53
011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA		m²	60,0	253,95	15.237,00	0,30	99,83
2025/0015	Próprio	CONTAVENTAMENTO EM PEÇA DE MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PEÇA 20X10 - COMPRIMENTO VARIADO) INCLUSO TODO AÇO, PORCAS, ARRUELAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M³	1,28	4.820,74	6.170,54	0,12	99,95
2025/0005	Próprio	PINTURA DE SINALIZAÇÃO NO GC E GR FRONTAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	50,0	48,10	2.405,00	0,05	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

3.931.277,08

1.132.880,35

5.064.157,43



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCAF-3563-A754-3B69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO BRUNO DO NASCIMENTO NUNES (CPF 052.XXX.XXX-51) em 28/02/2025 13:41:11  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/CCAF-3563-A754-3B69>

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° XXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 847/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E**

.....

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas –PA, Cep.: 68.628-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representado(a) pelo Sr. PABLO ALVES GATINHO – Secretário Municipal de Educação, no exercício de sua função, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 847/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso **XXXVIII** e Seção I, Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é “Construção e Reforma de Pontes em Madeira de Lei das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas”, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.tdoc.com.br/verificacao/C721-2DB9-B1B0-59A3>.

E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

3.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, nomeado através da Portaria nº

xxxx, datada de xx de xxx de 202x e publicado em xx de maio de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

3.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução da obra, até o término do Contrato:

3.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

3.4.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das obras realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

3.4.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

3.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 A medição será composta pelo Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

6.2 O boletim de medição das obras deverá conter:

6.3.1 Relatório fotográfico de todas as etapas de cada item do orçamento medido.

6.3.2 Serão realizadas mensalmente medições periódicas das obras realizadas entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte), até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;

6.3.3 Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pelo fiscal das obras, Secretário Municipal de Infraestrutura e Prefeito Municipal.

### **6.3 AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO:**

6.3.1 Concluída cada uma das fases das obras realizadas, o pagamento respectivo será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo da obra conforme medição efetivada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;

6.3.2 O pagamento decorrente da prestação dos serviços realizados, objeto deste Projeto Básico, será efetuado devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente;

6.4 A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo;

6.5 A Memória de Cálculo deverá conter:

6.5.1 Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento dos serviços realizados.

6.6 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.

6.7 Uma vez entregue e aceito a obra, será paga, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.8 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da CAIXA/SINAPI - 03/2024 - Pará, SICRO3 - 01/2024 - Pará, SEDOP - 02/2024 – Pará.

7.1.2 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC – DI).

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definido. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

8.1.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução das obras;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

8.1.5 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução das obras;

8.1.6 Rejeitar qualquer obra executada equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

8.1.7 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

8.1.8 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução das obras;

8.1.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10 Ispencionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução das obras;

- 8.1.11 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 8.1.12 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma das obras conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local das obras, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 8.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.15 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.16 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.17 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato;
- 8.1.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

9.1.2 Reportar-se ao Fiscal do Contrato em todas as intervenções que seja chamado em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações; 18.1.3. Prestar à CONTRATANTE todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções solicitadas pela SEMINFRA;

9.1.3 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

- 9.1.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE; 18.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das obras, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e finanças de Paragominas, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 9.1.7 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução das obras;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 9.1.9 A empresa contratada responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução das obras em sua solidez e segurança;
- 9.1.10 Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexequibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução das obras;
- 9.1.11 Manter no local das obras com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 9.1.12 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 9.1.13 Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das obras, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão das obras.
- 9.1.14 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução das obras, conforme normas do Ministério do Trabalho.
- 9.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.16 Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa da obra, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.1.17 Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que por ventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;
- 9.1.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; 18.1.21. Atender

às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021;

9.1.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.22 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

11.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.tdoc.com.br/verificacao/C721-2DB9-B1B0-59A3>.

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas, na dotação:

**Unidade Orçamentária:** 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Projeto/Atividade:** 26 782 0011 1.065 - Construção e Recuperação de Pontes;

**Classificação econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

**Subelemento:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações;

**Recurso:** Próprio/CFEM.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Paragominas/PA, xx de xxx de xxxx.

**CNPJ Nº --**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PARAGOMINAS**  
P R E F I T U R A  
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.tdoc.com.br/verificacao/C721-2DB9-B1B0-59A3>.  
E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C721-2DB9-B1B0-59A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES (CPF 028.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 11:29:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ADRIANA ALMEIDA LIMA (CPF 925.XXX.XXX-91) em 02/04/2025 11:30:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 02/04/2025 11:34:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/C721-2DB9-B1B0-59A3>